Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Major Vieira, 06 de Maio de 2002

Oficio/Mensagem n°142/02

Exmo.Sr.
Ver.Adilson Pelchibislski
DD.Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

Assunto: Encaminha projeto de lei

Senhor Presidente

Temos a merecida honra de fazermos remessa a essa Câmara Municipal do incluso projeto de lei no qual complementa e altera a estrutura administrativa de pessoal da Administração Indireta do Município –Hospital Municipal de Major Vieira cuja nominata de cargos, habilitação exigida e valores salariais integram a minuta do projeto de lei ora anexado.

Cumpre-nos ainda solicitar de Vossa Excelência e dos demais vereadores que seja o projeto apreciado em **REGIME DE URGENCIA URGENTISSIMA,** em face a necessidade imediata de realização de concurso publico.

Certo de continuarmos sendo merecedores da confiança dessa Presidência e demais Vereadores, sensibilizados agradecemos.

Atenciosamente

Orildo Antônio Severgnini
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 07/05/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 41/06 DE MAIO DE 2002

"COMPLEMENTA E ALTERA QUADRO GERAL DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇAO INDIRETA – HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA"

Orildo Antônio Severgnini, Prefeito Municipal de Major Vieira, encaminha para apreciação e afinal aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de

Lei:

Art. 1° - Fica complementada a estrutura administrativa do Município de Major Vieira - Administração Indireta – Hospital Municipal criada pela Lei de n°979 de 15.01.93 e alterados pelas Leis n° 1.021 de 01.07.93 e 1.043 de 25.10.93 ,com a ampliação dos seguintes cargos:

- **Oficial Administrativo** – Portador de certificado de conclusão do 2° grau..
- Vagas 01(hum) – nível III
- Valor salarial –R$ 366,74

- **Auxiliar de Enfermagem** – Portador de certificado de auxiliar de enfermagem com inscrição no COREN. – nível IV -
- Vagas (05)
- Remuneração – R$ -395,21

- Art. 2° - As vagas mencionadas no artigo 1° e 2° desta lei serão providas através de concurso publico na forma do art.37 da Constituição Federal, observados as necessidades, conveniências e disponibilidades de recursos da Autarquia.

- Art. 3° O provimento dos cargos complementares por esta lei serão lotados adotando o regime estatutário, referendado pela Lei Municipal n°980/93.

- Art. 4° - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações especificas constantes do orçamento da autarquia vigente.

- Art. 5° - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrario.

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM 07/05/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

Município de Major Vieira, 06 de maio de 2002.

Orildo Antônio Severgnini
Prefeito Municipal

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA DISPENSADA A INTERSTÍCIO APROVADO EM TURNO ÚNICO DE VOTAÇÕES ENCAMINHADO AO PREFEITO P/SANÇÃO EM 14/05/02
PRESIDENTE DA CÂMARA